

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23125.014072/2023-28

Cadastrado em 07/06/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): RILSON GARCIA PAZ	E-mail: RILSON@UNIFAP.BR	Identificador: 1126051
Tipo do Processo: ADITIVO		
Assunto Detalhado: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022 - UNIFAP E A EMPRESA EMPRESA TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N 0 10.747.923/0001-65.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG (11.02.23.05.04)		
Criado Por: RILSON GARCIA PAZ		
Observao: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/06/2023	SECRETARIA DA PREFEITURA - SECPREF (11.02.23.05.05)		
07/06/2023	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)		
09/06/2023	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)		



RILSON PAZ <rilson@unifap.br>

Vigencia do Contrato da Unifap .

1 mensagem

RILSON PAZ <rilson@unifap.br>
Para: tratalex@hotmail.com

30 de maio de 2023 às 11:46

Bom dia Senhores

Tendo em vista o prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 21/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada conforme edital e termo de referencia.

Portanto solicitamos a Vossa Senhoria a manifestação quanto ao interesse da supra renovação encaminhar manifestação através de Ofício via e-mail para o Fiscal Administrativo.

Grato no Atendimento.

E-mail rilson@unifap.br ou fone 96- 98105 5038



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 18/2022-UNIFAP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA TRATALYX SERVICOS
AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ — UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a **EMPRESA TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.923/0001-65, situada a Av. Benedito Costa Silva, nº 765-A, Distrito do Coração, e Escritório Administrativo localizado na Av. Salgado Filho, 375, Centro, CEP 68.906.520, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, advogado/empresário, portador do R.G. Nº 9012.132-AP, CPF nº 301.565.053-04, residente e domiciliado a Av. Salgado Filho, 375, Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.022696/2021-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e de Laboratórios, incluindo o fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos gerados. Estes serviços visam atender as necessidades da Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) - Campus Marco Zero, localizado na sede em Macapá, incluindo a Unidade Básica de Saúde, bem como de todos os laboratórios que gerem resíduos com características semelhantes aos resíduos originados nas áreas mencionadas, conforme condições, quantidades e exigências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinatura

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, e destinação final ambientalmente adequado dos RSS e de laboratórios de ensino e pesquisa, incluindo fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos dos Grupos A e E; B e D.	litro	178.155 L	5,49	978.070,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 21/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 978.070,95 (Novecentos e setenta e oito mil, setenta reais e noventa e cinco centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215 / 15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170497

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RKN01DFN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

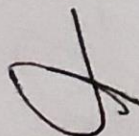
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11;4;2; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11;4;3; Indenizações e multas.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira nos termos e de acordo com procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, depende de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) para execução do objeto contratual, com desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Principios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

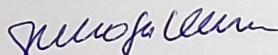
16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

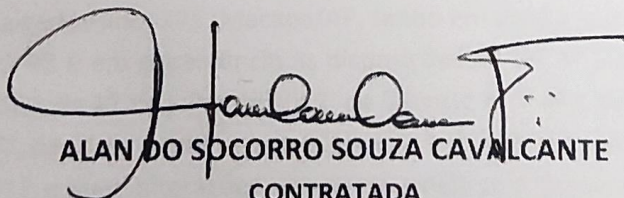
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 20 de junho de 2022



Professor Dr. **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor



ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 - DSG (11.02.23.05.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023

Relatório Administrativo

Contrato: 018/2022-UNIFAP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e de Laboratório.

Contratada: Empresa EMPRESA TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI LTDA.

Macapá, AP, 07 de junho de 2023.

A fiscalização administrativa do contrato nº 018/2022/UNIFAP, cujo objeto são os serviços prestados pela empresa Tratalyx no que concerne a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) e de Laboratórios gerados no Campus Marco Zero do Equador, devidamente identificada através da portaria nº 0972/2022, tendo em vista **o prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 21/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, desde que os serviços tenham sido prestados regularmente; que esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada conforme edital e termo de referencia. Conclui -se que tais serviços estão sendo realizados a contento, dentro do prazo vigente do contrato, não havendo lapso na entrega dos documentos necessários.

Desse modo, tanto os contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993 antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, quanto os contratos firmados com base na Lei nº 8.666/1993 no prazo de até 2 anos após a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, serão regidos pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência, ou seja, serão regidos exclusivamente pelas regras fixadas pela Lei nº 8.666/1993.

Essa condição decorre da garantia prevista no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, segundo a qual "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada" e, no caso, considera-se ato jurídico perfeito o contrato celebrado de acordo com a norma vigente ao tempo em que se efetuou o ato.

Com base nesses fundamentos, uma vez celebrado **contrato de prestação de serviço de natureza continuada de forma regular, com base na Lei nº 8.666/1993, deverá observar as disposições da referida lei durante toda sua vigência**. E, nesse caso, como a Lei nº 14.133/2021 não impõe a extinção dos contratos firmados com base na Lei nº 8.666/1993 quando da revogação desta lei, entende-se que, desde que atendidos os requisitos exigidos pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, **o ajuste poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mesmo depois da revogação da Lei nº 8.666/1993**.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas administrativas quanto legais. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar os autos para as devidas fiscalização

técnicas aos servidores que respondem pela Gestão e Fiscalização do Contrato N° 18/2022 e posterior encaminhamento ao setor competente pra os devidos procedimentos que o caso requer.

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 11:01)

RILSON GARCIA PAZ
AUXILIAR OPERACIONAL
Matricula: 1126051

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2033a31f04**

Ofício nº 116/2023.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA;

Reitor da Fundação de Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Aos cuidados,

Rilson Paz;

Fiscal Administrativo.

Assunto: **VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022 - UNIFAP.**

Senhor Representante,

A empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Macapá, neste Estado do Amapá, à Av. Benedito Costa da Silva, nº 765 – A (Comunidade do Coração), Marabaixo, CEP: 68.906-520 e escritório administrativo no Centro da Cidade de Macapá à Av. Salgado Filho, nº 375, CEP nº 68.900-032, com inscrição no CNPJ (MF) sob o nº 10.747.923/0001-65, neste ato representada por seu sócio administrador o Dr. Alan do Socorro Souza Cavalcante, brasileiro, solteiro, advogado/empresário, residente e domiciliado à Av. Salgado Filho, nº 375, Centro de Macapá/AP, vem a presença de Vossa Senhoria por intermédio deste instrumento particular de direito para, **Considerar que o contrato celebrado entre a empresa e este órgão está próximo de ser finalizado e para garantir eficiência e transparência em todos os procedimentos, cientes que serão mantidas todas as condições estabelecidas naquele contrato, conforme solicitado no Ofício.**

Ressaltando a importância e a necessidade de repactuação em sede de reequilíbrio financeiro dos valores praticados, para que este instrumento contratual possa ser utilizado no mais longínquo prazo de aditivos, o que se transformara em uma situação vantajosa para a gestão pública.

Certos de contarmos com a agência necessária, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

ALAN DO SOCORRO SOUZA Assinado de forma digital por ALAN DO
SOCORRO SOUZA CAVALCANTE:30156505304
CAVALCANTE:30156505304 Dados: 2023.06.07 09:56:52 -03'00'

TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA
Dr. Alan, do S. S. Cavalcante
- Administrador -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.747.923/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:57 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **3C92.958A.A087.D9BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.747.923/0001-65
Razão Social: TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI
Endereço: AV BENEDITO COSTA 765 LETRA A / MARABAIXO / MACAPA / AP / 68906-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060101145701077301

Informação obtida em 06/06/2023 14:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.747.923/0001-65

Certidão nº: 19431067/2023

Expedição: 09/05/2023, às 08:55:47

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.747.923/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social:	TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA
Endereço:	BENEDITO COSTA,765
Bairro:	MARABAIXO
Município:	MACAPA
CEP:	68906-520
Complemento:	LETRA A
Inscr. Estadual:	03.033972-3
CNPJ/CPF:	10.747.923/0001-65
Situação Cadastral:	ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 08:49:28 do dia 09/05/2023.

Código de controle da certidão: 6619.46EE.0058.527A.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - -
Email: Fone:**Nº: 24729/2023****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - GERAL**

0257211455335202311536189

NOME TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 1455335
CPF/CNPJ 10.747.923/0001-65	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 184993
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rua NAO ENCONTRADO - 765 - Complemento: LETRA A-COMUNIDADE DO CORAÇÃO - Bairro: Nao Encontrado - Macapá/AP		
FINALIDADE Regularidade Municipal		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 18/05/2023.

Impressão: 18/05/2023.

Validade: 17/06/2023.

Observações

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, **NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER** com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

Emitido por: - 18/05/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 18398/2023 - DSG (11.02.23.05.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023

A SECRETARIA DA PREFEITURA DO CAMPUS

Solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar os autos para as devidas fiscalização técnicas aos servidores que respondem pela Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 18/2022 e posterior autorização e encaminhamento ao setor competente pra os devidos procedimentos que o caso requer. conforme a **Portaria nº 0972/2022**.

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 11:01)

RILSON GARCIA PAZ
AUXILIAR OPERACIONAL
Matrícula: 1126051

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **69258e0262**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAD

ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – AEEA

DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIVPROJ

Rod. Juscelino Kutttschek de Oliverira, Km 02 – Campus Marco Zero do Equador – Sala Técnica|Prefeitura

Caixa Postal 261 – Macapá – Amapá – CEP: 68.906.970

Fone: (0**96)3312-1718 – Home-page: www.unifap.br – e-mail aecea@unifap.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO CONTINUADO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2022-UNIFAP

Macapá, 06 de junho de 2023

À Chefia da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

A/C: Sr. Arquiteto Cairo Madureira

Senhor Assessor.

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato Nº 018/2022 está próximo de expirar, com início na data de **21 de junho de 2022** e encerramento em **21 de junho de 2023**, totalizando 12 meses, solicita-se a prorrogação deste Instrumento por igual período. Seguem, respectivamente, as informações gerais do referido contrato e a justificativa desta solicitação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CONTRATO:	Nº 018/2022 - UNIFAP
OBJETO:	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada aos RSS e de laboratórios, incluindo o fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos gerados. Estes serviços visam atender as necessidades da UNIFAP – Campus Marco Zero do Equador, localizado na sede em Macapá, incluindo a UBS, bem como de todos os laboratórios que gerem resíduos com características semelhantes aos resíduos originados nas áreas mencionadas.
GESTÃO DO CONTRATO:	Amanda Letícia Batista Cunha – Eng ^a Sanitarista (Portaria: 0972/2022)
CONTRATANTE:	Universidade Federal do Amapá
CONTRATADA:	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAD

ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – AEEA

DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIVPROJ

Rod. Juscelino Kutttschek de Oliverira, Km 02 – Campus Marco Zero do Equador – Sala Técnica|Prefeitura

Caixa Postal 261 – Macapá – Amapá – CEP: 68.906.970

Fone: (0**96)3312-1718 – Home-page: www.unifap.br – e-mail aecea@unifap.br

2. NATUREZA CONTÍNUA DO CONTRATO

Destaca-se que os serviços objeto do Contrato N° 18/2022 são de natureza continuada, pois demonstram caráter de essencialidade e habitualidade cuja paralização pode ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades, implicando prejuízo ao interesse público, conforme definido no Art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional”.

Assim, o manejo de RSS e Resíduos de Laboratório para atender as demandas da UNIFAP - Campus Marco Zero, justifica-se pela necessidade em se realizar as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como de atendimento ambulatorial básico e assistência médica a comunidade de maneira segura e ambientalmente correta, visto o elevado potencial de risco que os resíduos representam à saúde e ao meio ambiente.

Além disso, a ausência dos serviços compromete o cumprimento das demandas e metas estabelecidas pela instituição no que tange as atividades fim da instituição e ao Plano de Desenvolvimento Institucional que traz como princípios norteadores gerais das práticas acadêmicas a ética e responsabilidade; a sustentabilidade; e a qualidade e eficiência.

3. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual mantém o critério de vantajosidade pelas seguintes razões:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAD

ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – AEEA

DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIVPROJ

Rod. Juscelino Kutttschek de Oliverira, Km 02 – Campus Marco Zero do Equador – Sala Técnica|Prefeitura

Caixa Postal 261 – Macapá – Amapá – CEP: 68.906.970

Fone: (0**96)3312-1718 – Home-page: www.unifap.br – e-mail aecea@unifap.br

-
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 - Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratadas podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como o contrato se encontra no 1º ano de vigência, sua prorrogação está amparada pelo disposto legal citado;
 - O preço proposto inicialmente será reajustado mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme previsto em contrato, garantindo a recuperação do mesmo nível de remuneração e vantajosidade havida no início do contrato.

4. SOLICITAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

Assim, tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato que durante o período de vigência do Instrumento a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus serviços se mantendo qualificada e atendendo a demanda dos serviços, bem como pelas demais justificativas e informações expostas acima, a Gestão do contrato nº 18/2022/UNIFAP devidamente identificada pela portaria nº 0972/2022, solicita prorrogação por mais 12 meses do contrato em questão.

Macapá, 06 de junho de 2023

Atenciosamente,

Amanda Letícia Batista Cunha
ENGENHEIRO-ÁREA
Matrícula: 1362145
GESTÃO DO CONTRATO

Gustavo Hebron Pinheiro Menezes
TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO
FISCAL DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 18447/2023 - PREFEITURA (11.02.23.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos para conhecimento e demais providências quanto ao processo de renovação do contrato nº 18/2022-UNIFAP, conforme relatórios de gestão e de fiscalização do contrato (ondos 3 e 6), bem como manifestação da empresa TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI (ordem 4).

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 13:32)
CAIRO CARDOSO MADUREIRA
ASSESSOR ESPECIAL
Matrícula: 2082250

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **662d43eb6c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 18523/2023 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 09 de Junho de 2023

Para providencias administrativas visando a prorrogação da vigência do contrato. Atentar para a data da vigência do contrato.

(Assinado digitalmente em 09/06/2023 08:23)
SELONIEL BARROSO DOS REIS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1125822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **50505993ba**